



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº 296 / 2021

PROTOCOLO SOB Nº 301

DATA: 29/11/21

HORA: 14:26

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Muriaé, responsável em criar, instituir e organizar o Calendário de Eventos esportivos municipais nas mais diversas modalidades esportivas.

Art. 2º O calendário de Eventos esportivos será estabelecido e gerenciado pelo em consonância com os respectivos representantes e/ou participantes das mais diversas modalidades esportivas, preferencialmente organizados juridicamente.

Art. 3º O município será o principal responsável por organizar os eventos esportivos especificando datas de início e fim, locais de realização e ofertando a segurança mínima necessária para a realização dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Os custos com segurança correrão por conta do poder executivo porém, sempre que possível, procurar-se-á parcerias público-privadas para execução dos serviços de segurança mínima.

Parágrafo Segundo. As datas de início e fim dos eventos esportivos serão definidas anualmente, sempre no mês de julho e em conjunto com os representantes e/ou participantes das modalidades esportivas envolvidas.

Art. 4º O município, durante a realização dos eventos, não será responsável por arcar com despesas decorrentes de gastos particulares ou que atendam ao interesse particular de organizações ou agremiações privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O município poderá a qualquer momento, por motivo devidamente comprovado de força maior, deixar de realizar ou alterar a data dos eventos previstos no Calendário Esportivo

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PLENÁRIO DR. JOÃO EVANGELISTA BANDEIRA DE MELLO.
MURIAÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valdinei Lacerda da Silva

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

O presente projeto de lei tem por objetivo a organização dos eventos esportivos no município com suas respectivas modalidades e datas de início e fim. A organização dos eventos esportivos a serem desenvolvidos no município proporcionará entre outros aspectos a previsão dos gastos com o esporte, a qualificação dos esportistas do município e região, a organização formal dos atletas e praticantes das diversas modalidades esportivas existentes e praticadas no município além de incentivar a busca por parcerias para investimentos no esporte local. Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, bem como da apreciação da matéria por esta Casa Legislativa, rogo aos edis que se atenham ao objeto de regulamentação ora apresentado, fazendo, eventualmente, alterações pertinentes ao longo do processo legislativo, para final aprovação.